

R-3-MT-10.304: EM DATA DE 06 DE MAIO DE 1.994.-"COMPRA E VENDA"...-  
 Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada às fls. nº015, do livro nº032, em 30 de Março de 1.994, nas Notas do Tabelião desta cidade e comarca, e como Outorgantes Vendedores o Sr. PAULO KAKTIN, já qualificado no R-1, da presente matrícula, e sua esposa D<sup>a</sup>. TEREZA MARLENE GOSMANN KAKTIN, brasileira, do lar, resident e no mesmo domicilio do marido, e dependente do mesmo CPF., VENDEM o imóvel objeto da presente matrícula, com suas benfeitorias constantes no AV-2, da presente matrícula, no VALOR de CR\$5.333.891,67 (cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e um / cruzeiros reais e sessenta e sete centavos) sendo o imóvel: CR\$2.242.758,07 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, e setecentos e cinquenta e oito cruzeiros reais e sete centavos), e benfeitorias: CR\$3.091.133,60 (três milhões e noventa e um mil, e cento e trinta e três cruzeiros reais e sessenta centavos), ao Outorgado comprador o Sr. JOÃO ASSIS DE CASTRO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF. sob nº090.308.080-04, e CI. nº3481293/4-Pr., casado sob o regime de Comunhão Universal de /- Bens, com a Sra. Eva Galli de Castro; Apresentou o comprovante de pagamento do ITBI, conforme GRT. nº15.923, expedida em 29-03-94, pela Prefeitura Municipal desta cidade; Enviada a D.O.I., sob nº002/94, à S.R.F. desta cidade, pelo Tabelião que lavrou a Escritura objeto do presente registro; CONDIÇÕES: Não Há; C:3.060,00 - VRC.-

DOU FÉ. EMPREGADA JURAMEN, Digo, OFICIAL DESIGNADA.

MARTA MARLENE KAISER CORREIA.

AV-4-MT-10.304: Protocolo nº 60.636, fls. 57 do livro 01-M, EM 27 DE AGOSTO DE 2013. Proceder-se à presente averbação nos termos do requerimento datado de 20/03/2013, de parte do Sr. JOÃO ASSIS DE CASTRO, qualificado no R-3, o qual requerer que seja averbado o seguinte: A SUBDIVISÃO do imóvel desta matrícula CRIANDO O LOTE URBANO N.º 30 (trinta), com a área de 262,35m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e dois metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua G, com a distância de 16,55m, atual José Muller; SUL: Confronta com parte do lote nº8, da mesma quadra com a distância de 15,00m; LESTE: Confronta com parte do lote nº11, da mesma quadra com a distância de 17,61m; OESTE: Confronta com parte do lote nº7, da mesma quadra com a distância de 19,15m; e o LOTE URBANO n.º 28 (vinte e oito), com a área de 606,37m<sup>2</sup> (seiscentos e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com parte do lote 7 da mesma quadra com a distância de 14,00m; SUL: confronta com a Av. José Ramalho Piva com a distância de 14,00m; LESTE: confronta com o lote 8, da mesma quadra, com a distância de 41,96m; OESTE: confronta com parte do lote 6, da mesma quadra com a distância de 46,53m; FIcando O LOTE URBANO n.º 08 (oito), com a área remanescente de 779,47m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e nove metros quarenta e sete decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote 30 e parte do lote 7, da mesma quadra com a distância de 24,30m; SUL: Confronta com a Av. José Ramalho Piva com a distância de 18,40m; LESTE: confronta com o lote 9 e parte do lote 11 da mesma quadra, com a distância de 36,19m; OESTE: confronta com o lote 28, da mesma quadra com a distância de 41,96m; Tudo conforme mapas e memoriais descritivos aprovados em 24/08/2013 pela Sr<sup>a</sup> Sandra M. Angones Dal Paz, - Dir. Departamento Tributação da Prefeitura desta cidade; Pago ART conforme Guia n.º 20113686910; Os documentos objetos da presente averbação ficam arquivados neste Ofício. CUSTAS: 60,00VRC - R\$8,46. Selo Funarpen R\$2,69. DOU FÉ. Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 27/08/2013. Antonio Duarte Nunes - Escrevente

etk.

AV-5-MT-10.304: EM 27 DE AGOSTO DE 2013.

Certifico que por força de Escritura Pública de Compra e Venda, fica o Lote Urbano n.º 30, criado no AV-4, com a área de 262,35m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados), transferido à favor do Sr. JOÃO ARCELI DOS SANTOS, conforme R-1-MT-17.613, liv. 2 deste Ofício. Dou Fé Santo Antonio do Sudoeste-PR, 27/08/2013.  
 Antonio Duarte Nunes - Escrevente

CUSTAS 67,00 VRC - R\$ 10,52 etk  
 (selo(s) Funarpen R\$ 3,00

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 COMARCA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE PR  
 CERTIDÃO

Certidão e dou fé que a presente copia e reprodução fiel do original que encontra-se arquivado nesse ofício a qual tem validade de certidão inteira teor. O referido e verificado em 05 JUN 2014

Elaine Teresinha Kaiser

ESCREVENTE  
 ESC SUBST



FUNARPEN  
 SELO DIGITAL N.º  
 n.º 43113  
 Controle:  
 LY1X1.SVDT

Consulte esse selo em  
 http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Bel. Ubirajara Pedro  
 Coutinho Corrêa  
 Agente Delegado  
 Maria Marlene Kaiser Corrêa  
 Antonio Duarte Nunes  
 Elaine Teresinha Kaiser  
 Escreventes

9-158

4 E

Pelo presente instrumento particular, de um lado, JOÃO ASSIS DE CASTRO, portador do CPF: 090.308.080-04, com endereço residencial na Avenida Ramalho Piva nº 913, Bairro Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, doravante denominado LOCADOR, e, de outro, KORPALSKI & NARDI LTDA ME, com CNPJ: 19.338.798-0001-04, e Inscrição: 90649677-19, com sede, Rua Ramalho Piva nº 1125, Santo Antônio do Sudoeste Pr, doravante denominado LOCATÁRIO, sob a interveniência de Residentes nesta comarca, na qualidade de FIADOR, têm, entre si, como justos e contratados, o quanto segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel localizado na Rua Ramalho Piva nº 1125, Bairro Vila Aurora, Santo Antonio do Sudoeste - PR

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de locação é de 24 meses, com termo inicial em **10/04/2014** e termo final em **10/04/2016**, data em que a locatária se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvando o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Findo o prazo estipulado desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de adiamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**LOCADOR E LOCATARIO** tem acordado o pagamento de aluguel mensal no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** em moeda corrente do país, que devera ser paga antecipadamente a cada mês as Sr. **JOÃO ASSIS DE CASTRO** responsável pelo recebimento do aluguel e vistoria do imóvel, este valor será paga ate o dia **10 de cada mês, contados a partir de 10/04/2014**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** o valor do aluguel será reajustado com o fim do contrato, sendo reajustado utilizando os mesmos índices de reajuste do salário mínimo nacional, oficializado pelo governo federal, sendo que o primeiro ano será de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** e segundo ano trabalhara com o preço índice geral do preço médio (IGPM).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na eventualidade de, no curso do presente Contrato de Locação, ocorrer mudança na legislação, quando à periodicidade de reajustes pactuam as partes que os lugares serão reajustados na menor periodicidade legalmente autorizada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores dispenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 5 % (cinco por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos incides aludidos no parágrafo segundo desta cláusula, podendo a **LOCADOR** rescindir o presente contrato após os 30 (trinta) dias de atraso.

Handwritten initials and a signature in the bottom right corner of the page.

#### CLÁUSULA QUARTA

013

O LOCADOR deixa reservado seu direito de receber qualquer aluguel fora do prazo contratado, sem que isso importe em novação deste Contrato. Qualquer despesa judicial ou extrajudicial, feita pelo LOCADOR para a cobrança de alugueres, fora do prazo previsto, inclusive honorários de advogado, correrá por conta do LOCATÓRIO e deverá ser paga juntamente com o aluguel devido.

#### CLÁUSULA QUINTA

Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte do LOCATÓRIO, sem a expressa anuência do LOCADOR.

#### CLÁUSULA SEXTA

A LOCATÓRIA declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está ele em perfeitas condições de uso.

#### CLÁUSULA SETIMA

Além do aluguel mensal, incumbirá o LOCATÁRIO o pagamento de todas as despesas e tributos incidentes sobre o imóvel, com, por exemplo, taxas de energia elétrica, água, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), etc.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os encargos da locação, especificados no caput desta cláusula, são de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos, devendo comprová-los ao LOCADOR sempre que solicitado, e, em especial, quando do encerramento do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A LOCATÁRIO obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, comprometendo-se a restituir o imóvel, quando findo ou respectivo recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA

Quaisquer benfeitorias a serem introduzidas internamente no imóvel dependerão de prévia anuência do LOCADOR, as quais, se efetivadas, se incorporarão ao bem, devendo as partes se compor no tocante aos seus respectivos custos. Os orçamentos concorrentes às benfeitorias serão previamente submetidos à aprovação do LOCADOR.

#### CLÁUSULA NONA

Compromete-se o LOCATÁRIO a firmar contrato de seguro contra incêndio e furto ou roubo, para o imóvel e os bens móveis que o guarnecem, com seguradora reconhecidamente idônea a sólida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Os FIADORES assumem, em caráter solidário, as obrigações contraídas pelo LOCATÁRIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A parte que infringir qualquer cláusula deste Contrato pagará à outra multa pecuniária correspondente ao valor de um aluguel vigente na data da infração, com a faculdade de

a parte inocente considerar rescindida a locação independente de notificação, judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga por inteiro, atualizada, independente do tempo decorrido do Contrato.

014

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Santo Antônio do Sudoeste para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Santo Antônio do Sudoeste, 10 de Abril de 2014.

PEZZINI

JOÃO ASSIS DE CASTRO  
CPF: 090.308.080-04  
LOCADOR

PEZZINI

PEZZINI

KORPALSKI & NARDI LTDA ME  
CNPJ: 19.338.798-0001-04  
LOCATARIO

FIADOR

TESTEMUNHA



SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI

SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO  
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-1287

Selo N i1Nk6.gPmZL.VtjNJ, Controle: 425c9.LQnF

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço as firmas por Semelhança de JOÃO ASSIS DE CASTRO,  
ADONIAS NARDI e MARCIO PABULO KORPALKI "0006" 1136881"  
Dou fé.

Santo Antônio do Sudoeste, PR, 08 de abril de 2014

Em Teste da Verdade

Ana Carolina Rontes Rodrigues  
Escrivente

Handwritten initials and marks in blue ink.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 23 de Abril de 2014.

Ilustríssimo Senhor:

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
**M.D. PREFEITO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

*Senhor Prefeito:*


A empresa, **KORPALSKI & NARDI LTDA - ME**, localizada a Rua Pedro Pereira de Sá, 1182, centro, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº - 19.338.798/0001-04, ora representada por seu sócio gerente, ADONIAS NARDI, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, que de acordo com programa de incentivo a industrialização do município, auxílio para a recolocação da empresa no ramo de Padaria e confeitaria com predominância na fabricação e venda de bolachas, conforme informações em anexo:

O auxílio ora solicitado está representado pelo incentivo através do pagamento do aluguel mensal de um pavilhão comercial, conforme Contrato de Locação em anexo, local da recolocação da empresa (indústria), localizado na Rua Ramalho Piva, 1125, bairro Vila Aurora, neste município, devido a necessidade de maior espaço físico para atender o crescimento da demanda de mercado.

De acordo com a Lei 1.593/2003 que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
ADONIAS NARDI  
(Sócio Gerente)

4

E

**INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ANÁLISE**

**EMPRESA**

**1. - Razão Social: Korpalski & Nardi Ltda - ME**  
**C.N.P.J. - 19.338.798/000104**

**2. - Evolução Histórica e Situação Atual da Empresa:**  
**a) - A empresa está instalada na Rua Pedro Pereira de Sá, 1182, centro, com início das atividades em 11/2013, onde o espaço físico da empresa é insuficiente e inadequado para o exercício da atividade, sentido a aumento da demanda de mercado levou a nós solicitar um apoio de custo para realocação da empresa em um maior espaço físico e conseqüentemente uma melhor adequação para o exercício da atividade por tratar-se de fabricação de alimentos.**

**3. Formação e experiência dos sócios/administradores da empresa**  
**a) - Titulares, gerentes e administradores com vários anos de experiência na atividade, inclusive antes de abertura de sua própria empresa.**

**4. Prazos Previstos:**

- IMEDIATO
- 

e  
4

**5. - Capital a ser investido:**

\* Imobilizado R\$ - 31.000,00

\* Circulante R\$ - 15.000,00

**6. - Produção e Vendas**

Produtos	Unid.	Preço Unid.	Atual - (últimos 12 meses)		Futura (12 meses após o projeto)	
			Qtidade	Total (R\$)	Qtidade	Total (R\$)
<b>Biscoito de Mel diversos</b>	<b>Cx</b>	<b>21,00</b>	<b>4.800</b>	<b>100.800,00</b>	<b>17.000</b>	<b>367.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>						

**7. Distribuição das Vendas**

Regiões	Atual (%)	Futura (%)
No Estado	40	80
Outros Estados da Região Sul	60	20
Outras Regiões		
Externo		
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

**8. Comentários sobre o Mercado - Atual e Futuro** (Se o espaço for insuficiente, utilizar anexo):]

**9. Relação de bens da empresa**

Descrição Sumária dos Bens	Valor (R\$)
FORNO	8.000,00
MASSEIRO	7.000,00
MÁQUINA DE PROCESSAMENTO	15.000,00
SELADORA	1.000,00

E  
4

10. Faturamento Bruto Mensal		
Mês	Ano de Implantação	Após a Implantação
Janeiro	0	16.000,00
Fevereiro	0	18.000,00
Março	0	20.000,00
Abril	0	24.000,00
Mai	0	27.000,00
Junho	0	30.000,00
Julho	0	33.000,00
Agosto	0	36.000,00
Setembro	0	39.000,00
Outubro	0	40.000,00
Novembro	8.200,00	41.000,00
Dezembro	20.500,00	43.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.700,00</b>	<b>367.000,00</b>
<b>Média Mensal</b>	<b>14.350,00</b>	<b>30.583,33</b>
Vendas à Vista	90 %	
Vendas à Prazo	10 % Prazo Médio (90 dias)	

11 - Quantidade de Empregados Registrados		
Últimos 12 meses	Quantidade	Projeção para após cessão do Incentivo
Inicial	03	05

12 - Pessoas para contato . ADONIAS NARDI

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de Abril de 2014.

Adonias Nardi  
ADONIAS NARDI - Sócio Gerente

Responsável pela Contabilidade.

Nome: NELSON RECH

Cargo: CONTADOR

Nº do CRC: PR-022016/O-2

e  
4





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: Korpalski & Nardi Ltda - ME (Matriz e Filiais)  
CNPJ: 19.338.798/0001-04  
Certidão nº: 46448574/2014  
Expedição: 08/04/2014, às 14:36:08  
Validade: 04/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KORPALSKI & NARDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.338.798/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4 e

020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 032202014-88888798

Nome: Korpalski & Nardi Ltda - ME

CNPJ: 19.338.798/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições de is, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/02/2014.

Válida até 07/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4 E



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **KORPALSKI & NARDI LTDA - ME**  
CNPJ: **19.338.798/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:29:30 do dia 08/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2014.

Código de controle da certidão: **4DD5.882C.5551.B8EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CE



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 11678762-69**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.338.798/0001-04**

Nome: **KORPALSKI & NARDI LTDA ME**

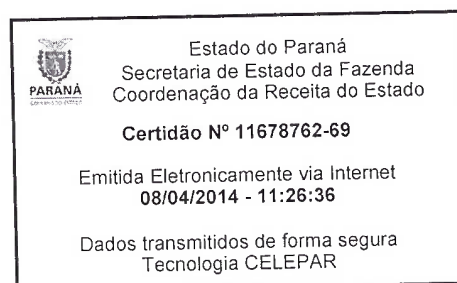
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Cadastro nas empresas ou órgãos públicos PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 06/08/2014 - Fornecimento Gratuito**



4 E

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.338.798/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KORPALSKI &amp; NARDI LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.21-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PEDRO PEREIRA DE SA</b>	NÚMERO <b>1182</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aplicado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/04/2014** às **11:23:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

4 E

# CONTRATO SOCIAL.

## KORPALSKI & NARDI LTDA.

**UNIAO COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



**MARCIO PABULO KORPALSKI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antonio do Sudoeste do Paraná, nascido em 28/06/1980, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 007.123.699-61 e portador do documento de identificação R.G. nº - 7.651.279-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Pereira de Sá, 1182, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, CEP - 85710-000 e **ADONIAS NARDI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, nascido em 21/10/1980, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 038.788.939-65 e portador do documento de identificação R.G. nº - 9.018.673-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 04, bairro Imbauva, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, CEP - 85710-000, resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **KORPALSKI & NARDI LTDA** e tem sede e domicilio na Rua Pedro Pereira de Sá, 1182, centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, CEP - 85710-000.

**SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade inicia suas atividades em 25/11/2013 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

**QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: **CNAE - 4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA; CNAE - 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; CNAE - 4721-1/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; CNAE - 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.**

**QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ - 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Cotas	Percentual	R\$ - Capital
Marcio Pabulo Korpalski	10.000	50%	10.000,00
Adonias Nardi	10.000	50%	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100%</b>	<b>20.000,00</b>

**SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou vendidas a terceiros sem o consentimento do sócio permanente a quem fica assegurado em

*Marcio Pabulo Korpalski*

*Adonias Nardi*

4

e

# CONTRATO SOCIAL.

**JUNTA COMERCIAL**  
DO PARANÁ

## KORPALSKI & NARDI LTDA.



igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte das suas cotas deverá notificar por escrito ao outro sócio no prazo mínimo de 30 (Trinta) dias, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, a forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante, se o sócio manifestar seu direito de preferência a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuir, decorrido esse prazo sem que haja manifestação do direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferidas.

**OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe aos sócios, **MARCIO PABULO KORPALSKI e ADONIAS NARDI**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**Parágrafo único** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRASE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurado.

**DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdição de qualquer sócio na sociedade a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da dissolução verificada em balanço especialmente levantado.

**DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a

*Marcio Pabulo Korpalski*

*Adonias Nardi*

# CONTRATO SOCIAL.

## KORPALSKI & NARDI LTDA.

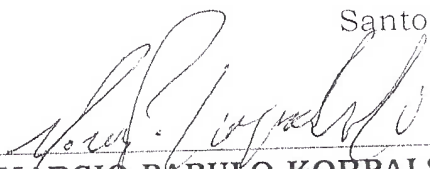


administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pena que vede temporariamente o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA QUANTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

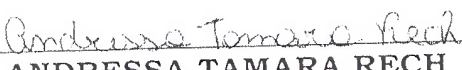
Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 21 de Novembro de 2013.

  
MARCIO PABULO KORPALSKI

  
ADONIAS NARDI

Testemunhas:

  
NELSON RECH  
RG. 3.297.438-4/SSP-PR


  
ANDRESSA TAMARA RECH  
RG. 8.202.865-0/SSP-PR

6



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2013  
SOB NÚMERO: 41207759166  
Protocolo: 13/661018-8, DE 25/11/2013

KORPALSKI & NARDI LTDA

  
SEBASTIÃO MATTÁ  
SECRETARIO GERAL



4





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

N27

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2014 – PMSAS – PROCESSO Nº 312/2014**

**Objeto da licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDÚSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10519	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala Industrial no lote urbano nº 8 da quadra 158, na Av. Ramalho Piva	12,00	SERV	1.000,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

**Dotação orçamentária:**

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2310	10.001.22.661.22012-080	0

**JUSTIFICATIVA:** Incentivo a Indústria e Comércio

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 14.088/13 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JOÃO ASSIS DE CASTRO	1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala Industrial no lote urbano nº 8 da quadra 158, na Av. Ramalho Piva		12,00	1.000,00


Conforme orçamentos anexo, considerando o Artigo 24, alínea X da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de julho de 2014.

  
EWEERALDO WAGNER  
Presidente Comissão de Licitações

  
MARILÍS CRISTINA TONINI  
Membro

  
ELIANE BRUM  
Membro

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



1128

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DISPENSA Nº 035/2014

PROCESSO Nº 312/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDUSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003

EMPRESA CONTRATADA:

JOÃO ASSIS DE CASTRO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala Industrial no lote urbano nº 8 da quadra 158, na Av. Ramalho Piva		SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

Considerando o **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de julho de 2014.

  
EWERALDO WAGNER  
Presidente da Comissão Licitações



1129

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 035/2014 – PMSAS**  
**PROCESSO Nº 312/2014**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDÚSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003

EMPRESA CONTRATADA:

JOÃO ASSIS DE CASTRO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala Industrial no lote urbano nº 8 da quadra 158, na Av. Ramalho Piva		SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dezoito dias de julho de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de julho de 2014.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 22/07/2014  
JORNAL: Tribuna Regional  
EDIÇÃO: 905  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 22/07/2014  
JORNAL: Diários  
EDIÇÃO: 0644  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

030

Terça-Feira, 22 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0644

Página 182 / 209

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

### DECRETO N.º 3.191/2014

SÚMULA: Credencia servidores para atuarem na Vigilância em Saúde no âmbito deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º-Autoriza e credenciam as servidoras municipais, abaixo relacionadas ora, profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de autoridade fiscalizadora, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação sanitária vigente:

NOME	RG
JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA	8.453.315-7
SIMONI APARECIDA DE BARROS	8.281.641-0
DARILELI BREMBATTI	9.646.856-3

Artigo 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2014.

**PUBLIQUE-SE:**

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014 - PROCESSO N.º 310/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 080/2014 de 18/07/2014.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, com entrega parcelada conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos..

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 385.092,67 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 05/08/2014 até as 08:30 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 05/08/2014 às 08:30 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSAS N.º 035/2014 - PMSAS

PROCESSO N.º 312/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDUSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1593/2003

EMPRESA CONTRATADA:

Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1		LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala Industrial no lote urbano nº 8 da quadra 158, na Av. Ramalho Piva		SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dezoito dias de julho de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2014 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA N.º 035/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: JOÃO ASSIS DE CASTRO

CPF nº090.308.080-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDUSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1593/2003.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/07/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 21/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1153681566

<http://amsop.dioems.com.br>

Agosto 2014



1131

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2014**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, JOÃO ASSIS DE CASTRO NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, **JOÃO ASSIS DE CASTRO**, Residente na AVENIDA RAMALHO PIVA, 913 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA AURORA Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, CPF nº 090.308.080-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Dispensa nº 035/2014**, homologado em 21/07/2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDUSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10519	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala Industrial no lote urbano nº 8 da quadra 158, na Av. Ramalho Piva	12,00	SERV	1.000,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Dispensa Nº 35/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

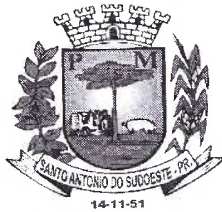
A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.



032

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

**Parágrafo Segundo** - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2310	10.001.22.661.22012-080	0	3.3.90.36.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para locação do imóvel é imediato com prazo de **12 meses**.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte dias de julho de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

**CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:



033

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será ANTONIO RUBENS DAL VESCO, DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

034

através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 21/07/2014.**

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOÃO ASSIS DE CASTRO**  
**CPF Nº. 090.308.080-04**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº: 056.065.349-24**





1135

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2014**

**REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 035/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOÃO ASSIS DE CASTRO

CPF nº090.308.080-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDUSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/07/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 21/07/2014.

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>22/07/2014</u>
JORNAL: <u>Oceano</u>
EDIÇÃO: <u>0644</u> <u>4</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>22/07/2014</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u> <u>Regional</u>
EDIÇÃO: <u>905</u> <u>4</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

036

Terça-Feira, 22 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0644

Página 182 / 209

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****PREFEITURA****DECRETO N.º 3.191/2014**

SÚMULA: Credencia servidores para atuarem na Vigilância em Saúde no âmbito deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º-Autoriza e credenciam as servidoras municipais, abaixo relacionadas ora, profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de autoridade fiscalizadora, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação sanitária vigente:

NOME	RG
JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA	8.453.315-7
SIMONI APARECIDA DE BARROS	8.281.641-0
DARILELI BREMBATTI	9.646.856-3

Artigo 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2014.

**PUBLIQUE-SE:**

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 - PROCESSO Nº 310/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 080/2014 de 18/07/2014.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, com entrega parcelada conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 385.092,67 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).
- 2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 05/08/2014 até as 08:30 horas.
4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 05/08/2014 às 08:30 horas.
5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).  
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de julho de 2014.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal  
MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeira

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSAS Nº 035/2014 - PMSAS**

PROCESSO Nº 312/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDÚSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003

EMPRESA CONTRATADA:

JOÃO ASSIS DE CASTRO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala Industrial no lote urbano nº 8 da quadra 158, na Av. Ramalho Piva		SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dezoito dias de julho de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2014**  
**REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 035/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: JOÃO ASSIS DE CASTRO

CPF nº090.308.080-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDÚSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/07/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 21/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**DISTRATO DE CONTRATO**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DISTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINÁ, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11 SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DISTRATADO:** JOÃO ASSIS DE CASTRO, CPF nº 090.308.080-04, AVENIDA RAMALHO PIVA, 913 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA AURORA, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 201/2014 de 21/07/2014**, referente a licitação na modalidade de **Processo dispensa nº 35/2014**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO DISTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDUSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003.**

**DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**Cláusula 2ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 201/2014**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Cláusula 7ª.** Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo n° 201/2014.

**DO FORO**

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, quinze dias de setembro de 2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

Prefeito Municipal  
Distratante

**JOÃO ASSIS DE CASTRO**

Distratado

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 201/2014**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

C.P.F. nº 020.697.089-77

**DISTRATADO: JOÃO ASSIS DE CASTRO**

CPF nº 090.308.080-04

**FUNDAMENTO**

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

**DO OBJETO DO DISTRATO**

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDÚSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003, Processo dispensa nº 35/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15 de setembro de 2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>17/09/2015</u>
JORNAL: <u>DIOENS</u>
EDIÇÃO: <u>939 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>17/09/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1063 C</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0939

Página 218 / 244

### EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e qualificação de vias dos bairros e área central da cidade através de calçadas, drenagem, pavimentação poliédrica e recapagem asfáltica, incluindo o fornecimento de material e mão de obra

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	lote 002-PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	R\$ 394.356,88 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
01	lote 001-INCORPORADORA POTRICK LTDA	R\$ 1.185.697,07 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, onze dias de setembro de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI

Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM

Membro

MARLA DA ROCHA DALL ONDER

Membro

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2015

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2015 EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.958.382/0001-14

Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

CPF nº 661.610.619-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

HORAS MAQUINAS.

VALOR TOTAL: R\$ 70.845,00 (Setenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 14/09/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/09/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRADO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 109/2014 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: MARCIA ROSALVA DOS SANTOS

CPF Nº 014.538.519-17

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado

entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel destinado a

uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1593/2003, Processo dispensa nº 16/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15/09/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

### EXTRADO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 224/2013 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: CARINA MORESCO

CPF Nº 008.517.089-51

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado

entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel destinado a uso de Indústrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º, Processo dispensa nº 30/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15/09/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

### EXTRADO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 90/2015 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: MOZAR PRUNZEL

CPF Nº 681.569.019-91

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado

entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, Processo dispensa nº 16/2015.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15/09/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

### EXTRADO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 108/2014 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: MARIA VONETE RECH

CPF Nº 717.580.039-87

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado

entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel a uso de Indústria previsto pela Lei Municipal Nº 1.593/2003 Artigo 8º, Processo dispensa nº 15/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15/09/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

### EXTRADO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 174/2013 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: ROSELIO GHIZONI

CPF Nº 166.441.079-15

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado

entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóvel destinado a uso de Indústrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º, Processo dispensa nº 24/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15 de setembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

### EXTRADO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 201/2014 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: JOÃO ASSIS DE CASTRO

CPF nº 090.308.080-04

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado

entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDÚSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003, Processo dispensa nº 35/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 15 de setembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📄 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

## CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

De: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Para: JOÃO ASSIS DE CASTRO

**REF.: RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, ora cedido à empresa Korpalski & Nardi Ltda - ME**

Prezado Senhor **LOCADOR**,

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 550, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11SSP/PR, residente e domiciliado sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na condição de **LOCADOR** do imóvel abaixo descrito:

“Descrição do imóvel: Sala Industrial edificada no lote urbano nº 8 da quadra 158, situada na Av. Ramalho Piva, desta Cidade, ora locada pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, ora locada pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, e cedida em Comodato para empresa **KORPALSKI & NARDI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.338.798/0001-04, com sede situada na Rua Pedro Pereira de Sá, nº 1182, centro do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, através da Lei Municipal nº 2.483/2014 e Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2014”.

Informar que será cancelado o contrato de Licitação acima descrito, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 201/2014, objeto desta rescisão.

Portanto, a partir da presente data, o **LOCATÁRIO** avisa que dá como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📄 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

encerrado o contrato de locação assinado entre as partes, de acordo com a cláusula contratual que assim o determina.

Uma vez que já é de conhecimento geral a “crise” pela qual passa o País, e os reflexos desta situação tem atingido relevantemente as administrações municipais, obrigando os gestores a implementarem medidas de saneamento e prevenção na sua execução orçamentária, preservando assim a possibilidade da fiel execução do interesse público.

O encerramento dos contratos de Alugueis firmados para dar incentivo as Indústrias de nossa cidade, é uma forma de racionalização e redução das despesas, obedecendo a orientações da AMSOP e AMP, na adoção de medidas que estão sendo tomadas pela administração municipal de contenção de despesas já implementadas.

Sendo o que era para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração.

*Adonides Mordi*

Respeitosamente

Santo Antônio do Sudoeste, PR 15 de Setembro de 2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**Prefeito Municipal**





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A USO DE INDUSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10519	LOCAÇÃO DE IMOVEL Sala Industrial no lote urbano nº 8 da quadra 158, na Av. Ramalho Piva	12,00	SERV	1.000,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

JUSTIFICATIVA: Incentivo a Industria e Comercio

PRAZO DE ENTREGA: 12 Meses

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM 12 PARCELAS MENSAS

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: Imovel Locado

UNIDADE FISCALIZADORA: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/07/2014.

ANTONIO RUBENS DALVESCO  
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2310	10.001.22.661.22012-080	0

Santo Antonio do Sudoeste, 18/07/2014.

\_\_\_\_\_  
GENI SAUGO RIBEIRO  
Secretaria de Contabilidade e Finanças



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

102

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 18/07/2014.

CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 18/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

( ) MARILIS CRISTINA TONINI

( ) ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 156/2014

103

Página:1

Solicitação \_\_\_\_\_  
Número **156** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **18/07/2014** Quantidade de itens **1**

Solicitante \_\_\_\_\_  
Código **554706-7** Nome **ANTONIO RUBENS DAL VESCO** Processo Gerado \_\_\_\_\_  
Número **311/2014**

Local \_\_\_\_\_  
Código **63** Nome **DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**

Órgão \_\_\_\_\_  
Nome **10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA** Pagamento \_\_\_\_\_  
Forma **EM 12 PARCELAS MENSA**

Entrega \_\_\_\_\_  
Local **IMOVEL LOCADO** Prazo **12 Meses**

Descrição:  
LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A USO DE INDUSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003

Justificativa:  
Incentivo a Industria e comercio

Lote  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010519	LOCAÇÃO DE IMOVEL Sala Industrial no lote urbano nº 8 da quadra 158, na Av. Ramalho Piva	SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>12.000,00</b>



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

004

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de julho de 2014.

Ilustríssima Senhora  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
PROCURADORA JURÍDICA  
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor EWERALDO WAGNER, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDÚSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

EWERALDO WAGNER  
Presidente da Comissão de Licitações



1105

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2014  
PROCESSO Nº 312/2014

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A USO DE INDUSTRIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1593/2003, através de “Dispensa de Licitação”.

**O Artigo 24, inciso X dispõe o seguinte:**

Art. 24 – “X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

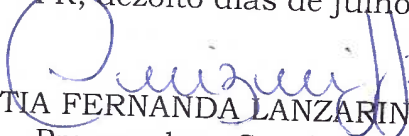
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, laudo de avaliação de locação de imóvel, deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal do proprietário do imóvel que apresentou a melhor proposta, qual seja, JOÃO ASSIS DE CASTRO.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, dezoito dias de julho de 2014.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

Corretor de Imóveis: JACIR LUIZ SZCZEPANIK  
CPF 955.236.699-20  
Creci F 18708 – 6ª REGIÃO PR

**“LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL”**

À pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, situado na Avenida Brasil nº 621, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal. Procedo a avaliação dos imóveis:

A) Sala industrial de 470m2 no lote urbano nº 8 da quadra 158, na Av. Ramalho Piva

Esse segmento, é avaliado em média de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, estando completamente dentro dos valores de mercado para a região.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de julho de 2014.



Corretor de Imóveis  
PLINIO CASA  
CPF 904.923.409-78  
Creci nº F 14.607 – 6ª Reg – PR

**“Laudo de avaliação de aluguel de imóvel”**

À pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, situado na Avenida Brasil nº 621, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal. Procedo a avaliação dos imóveis:

A) Sala industrial de 470m2 no lote urbano nº 08 da quadra 158, na Av. Ramalho Piva.

Esse segmento é avaliado em média de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, estando completamente dentro dos valores de mercado para a região.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de Julho de 2014.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: JOAO ASSIS DE CASTRO**  
**CPF: 090.308.080-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:32:27 do dia 18/07/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/01/2015.

Código de controle da certidão: **1700.78C4.FF0D.8B84**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

4<sup>E</sup>



009



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11987446-76

Certidão fornecida para o CPF/MF: 090.308.080-04

Nome: JOAO ASSIS DE CASTRO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 24/10/2014 - Fornecimento Gratuito**



4 e

[https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/\\_d\\_negativa2.asp?eUser=&eCPF=090.308.08...](https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/_d_negativa2.asp?eUser=&eCPF=090.308.08...) 26/06/2014

4

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/E...> 27/06/2014